DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Edital - Classificação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.484, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo de Borborema a firmar parceria com a Associação São Sebastião de Borborema-ASSB, mediante a celebração de Termo de Fomento, objetivando o custeio do desenvolvimento de atividades voltadas à proteção social especial de alta complexidade com recursos financeiros de repasse financeiro da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 14/10/2020 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Borborema autorizado a celebrar parceria com a instituição Associação São Sebastião de Borborema-ASSB, Organização da Sociedade Civil com sede à Rua Prof. Alcides Rui Alves da Silva, nº 373, Jardim Alvorada, na cidade de Borborema-SP, inscrita no CNPJ. sob o nº 02.095.649/0001-69, tendo por objetivo o custeio do desenvolvimento de atividades voltadas à proteção social especial de alta complexidade, conforme Plano de Trabalho a ser aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A parceria será firmada e executada por meio da celebração de termo de fomento, objetivando a promoção de atividades relacionadas aos serviços de Proteção Social Especial a Pessoas Idosas / Acolhimento Institucional, a serem financiados com recursos da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, oriundos de repasso fundo a fundo, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º A parceria será caracterizada inexigível conforme dispõe o artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014, por ser inviável a competição, se tratar de objeto de natureza singular e ainda porque as metas estabelecidas só podem ser atingidas pela respectiva Organização no âmbito do Município, devendo a mesma, ser justificada pelo Administrador Público e publicada na imprensa oficial.

Art. 4º Sem prejuízo do acompanhamento físico, financeiro, e das ações de monitoramento a serem praticados periodicamente pela Administração Municipal, com o objetivo de avaliar a execução e comprovar os resultados alcançados, a Organização prestará contas do total dos recursos recebidos até 30 dias após o prazo de execução, contendo toda a documentação comprobatória e os demonstrativos a serem definidos no termo de fomento, e ainda de acordo com as exigências e instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º A Administração divulgará por todos os meios de publicidade e no seu portal na internet as informações relativas à parceria a ser firmada.

Art. 6º A Organização deverá manter em perfeita ordem e à disposição da Administração e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo os documentos relativos à parceria, a documentação de habilitação e regularidade jurídica e fiscal, cumprir as obrigações fiscais principais e acessórias, em obediência às normas nacionais vigentes, e obedecer ao que consta da Lei Federal 13.019/2014 e regulamentação pertinente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 19 de outubro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

LEI Nº 3.485, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre autorização Legislativa para a abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Município de Borborema e altera o planejamento vigente, para o atendimento de despesas com Ações de Apoio Emergencial para o Setor Cultural, com recursos vinculados a serem transferidos pelo Governos Federal, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 14/10/2020 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Borborema, autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2020, junto à Divisão de Cultura, crédito adicional especial no valor de R$ 132.379,21 (cento e trinta e dois mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos), com recursos originários do Governo Federal – Ministério do Turismo, incluindo-se nova ação governamental no planejamento vigente, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02. Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.09 Divisão de Cultura

Função: 13 Cultura

Subfunção: 392 Difusão Cultural

Programa: 0016 Difusão Cultural

Ação|Atividade: 2072 Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural

Objetivo e Justificativa: Desenvolver ações e apoiar financeiramente o segmento cultural em todos os aspectos, tais como trabalhadoras e trabalhadoras da cultura objetivando minimizar os impactos econômicos ao setor, tendo em vista a paralização de suas atividades, decorrentes das medidas de isolamento social em razão emergência de saúde pública provocada pelo novo coronavírus (COVID-19).

Custo Financeiro para o Exercício de 2020: R$ 132.379,21

Metas | Quantidade | Unidade de Medida | Índices Recente e Futuro: Sem Definição

Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federais- Vinculados

Órgão Repassador: Governo Federal - Ministério do Turismo – Fundo Nacional da Cultura – Lei Federal nº 14.017 – Aldir Blanc

Código de Aplicação: 312.3 Recursos para combate ao Coronavírus - Cultura

Categorias Econômicas | Grupos de Despesa | Elementos de Despesa

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

3.3.50.41 Contribuições

3.3.50.43 Subvenções Sociais

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros e Pessoa Físicas

Art. 2º O crédito autorizado será aberto por decreto do Executivo e os recursos necessários à sua abertura conforme trata o art. 1º serão provenientes do excesso de arrecadação, na forma do inciso II, §1º do art. 43 da Lei 4320/64, tendo como base os recursos financeiros transferidos pelo Governo Federal, de acordo com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc.

Art. 3º O Planejamento Orçamentário vigente no Município é alterado, sendo incluída a ação descrita no art. 1º deste Decreto, compatibilizando-se os planos orçamentários PPA-LDO-LOA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 19 de outubro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

LEI Nº 3.486, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera a Lei Municipal nº 3.461, de 10 de agosto de 2020 e inclui elemento econômico de despesa na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 14/10/2020 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 3.461, de 10 de agosto de 2020, que dispõe sobre a autorização Legislativa para a abertura de crédito adicional especial e a alteração do planejamento orçamentário, incluindo-se novo elemento econômico de despesa no art. 1º, a seguir especificado:

"Lei nº 3.461, de 10 de agosto de 2020.

.....

Art. 1º .....

Categorias Econômicas | Grupos de Despesa | Elementos de Despesa

.....

3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

....."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 19 de outubro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL EM 19/10/2020

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 3024/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 052/2020, pelo critério menor preço por item, fundamentado pelo inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8666/93 e inciso XXII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL E FORNECIMENTO DE CILINDROS EM COMODATO PARA O MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de Borborema e características técnicas dos itens constantes dos anexos que integram o Edital, em favor da empresa: MARCOS ANTÔNIO AVENA ABIB; inscrita no CNPJ sob o nº 04.671.073/0001-66, vencedora dos itens 04, 05 e 06 no valor total estimado em R$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais). Os Itens 01, 02 e 03 foram declarados Fracassados pela Comissão de Licitação. Prefeitura Municipal de Borborema, 19 de Outubro de 2020. Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Classificação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA
CONCURSO PÚBLICO - 01/2020
ORGANIZAÇÃO: ORGANIZAÇÃO PAULISTA

RESULTADO PARCIAL - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

01 - MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - BORBOREMA

INSCRIÇÃO	NOME	LP	RL	SP	CE	AP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000350	ISAAC DANIEL FRANÇA CORADO	22,50	10,00	10,00	45,00	Apto	87,50	1º	Classificado
0000040	ROBERT NASCIMENTO PASCOAL	22,50	10,00	7,50	30,00	Apto	70,00	2º	Classificado
0000180	GIOVANA DA ROCHA	17,50	10,00	7,50	32,50	Apto	67,50	3º	Classificado
0000030	JOÃO VICTOR POLEGATO BERNICHI	12,50	10,00	7,50	35,00	Apto	65,00	4º	Classificado
0000300	NATÁLIA APARECIDA SALATA	12,50	7,50	5,00	32,50	Apto	57,50	5º	Classificado
0000340	CARLA RODRIGUES DA SILVA	17,50	5,00	5,00	22,50	Apto	50,00	6º	Classificado
0000330	VINICIUS TOPASSO SERTORO	10,00	5,00	2,50	42,50	-	60,00	-	Desclassificado
0000440	AMANDA BRAMBILLA FONSECA PEREZ	17,50	5,00	7,50	22,50	-	52,50	-	Desclassificado
0000420	MARCONI SANTOS DA SILVA	17,50	10,00	5,00	17,50	-	50,00	-	Desclassificado